



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.481

Eleva o limite para a abertura de créditos suplementares.

O povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - É elevado em mais 100% (cem por cento) o limite fixado para abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei nº 1.450, que estima a Receita e fixa a Despesa para o -
exercício financeiro de 1990.

Artigo 2º - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, serão -
utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 15 de Outubro de 1990.

Sílvia Antonio Miranda
Prefeito Municipal

